EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, através da presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério de **MENOR PREÇO**, do objeto descrito no art. 1º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Autorização de Compra n.º 264/2017, Conta contábil n° 33010401031 – Serviços de Limpeza.

Os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, impreterivelmente até as **09h00min do dia 08 de dezembro de 2017** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, no mesmo endereço, às 09h15min do mesmo dia.

I – DO OBJETO

Art.1º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação predial a serem realizados nas dependências da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, compreendendo o espaço total de 2.194m² (dois mil, centro e noventa e quatro metros quadrados), bem como, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e mão-de-obra, necessários à sua perfeita execução, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviço ESS 002/2017, Anexo I, do presente Edital.

Parágrafo único. Para o perfeito atendimento do objeto licitado, os locais onde os serviços serão prestados deverão **obrigatoriamente** ser previamente visitados por um representante legal da empresa, sendo que, no ato da visita, o referido representante deverá estar munido de documento que comprove seu vínculo com a proponente, através de registro em carteira de trabalho, contrato social ou instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços, bem como das dificuldades existentes para execução dos mesmos, em data e horário a ser agendada com antecedência, até 01 (um) dia útil anterior à data de reunião de abertura dos envelopes, com o Setor de Infraestrutura, da SERCOMTEL CONTACT CENTER, **de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 8h00 min. às 11h30 min. e das 13h30min. às 17h30min,** através do telefone (43) 3379-3457, com o Sra. Fabiana Dias.

II- DA PROPOSTA

Art. 2°. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) Valor unitário mensal em R$ (reais), já incluso todos os tributos, taxas, seguro, custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, assistência social familiar, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e equipamentos, lucro, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, objeto desta licitação, mediante apresentação da **Proposta de Preços e Planilha de Custos, Anexos XI** deste Edital**.**

a.1) O valor unitário mensal máximo permitido será de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, sendo que o proponente que cotar valor mensal acima do ora estabelecido nesta, será automaticamente **DESCLASSIFICADO;**

a.2) A proponente deverá apresentar junto à Planilha de Custos e Formação de Preços documento hábil da Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP;

a.3) A proponente deverá informar a Convenção Coletiva que embasou a elaboração da proposta comercial;

a.4) A proponente deverá incluir nas planilhas de custos e formação de preços novos itens que sejam essenciais à demonstração do preço proposto, bem como deverão incluir itens obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela legislação que eventualmente não constem no modelo de planilha;

a.5) Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007.

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – **Anexo II** deste Edital de Pregão;

c) Declaração do proponente de que caso seja o vencedor da presente licitação, manterá ou constituirá, em Londrina-PR, escritório com toda infraestrutura necessária, bem como um supervisor geral com poder de decisão, em até no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato**.**

d) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

d.1) Para atendimento deste item "**d**", o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou** apresentar via Internet mediante emissão de comprovação do enquadramento, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Declaração da empresa Proponente, informando que atende na íntegra a todas as condições constantes na Especificação dos Serviços ESS 002/2017, **Anexo I**, deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nela contida, inclusive dos locais onde serão executados os serviços;

f) Declaração da empresa Proponente, que irá fornecer a seus empregados e/ou prepostos, os equipamentos de proteção individual e coletivos, necessários à execução dos serviços, objeto deste Edital de Pregão;

§ 1º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 2. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima, exceto o documento solicitado na alínea **"d"** deste artigo, implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§ 3º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Art. 3º. O pagamento, repactuação e reajuste do objeto constante do Artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

- **Preço em real fixo e irreajustável** até o efetivo pagamento;
- **Condições de pagamento:** conforme disposto na Cláusula Quinta, da Minuta de Contrato, **Anexo V**;

b.1) A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** informa que a partir do dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML)

ser enviado à SERCOMTEL CONTACT CENTER através do e-mail: **nfe.contact@sercomtel.net.br**

b.2) A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal dos materiais, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra.

- **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para início dos serviços a ser emitida pela fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, podendo a critério da mesma ser prorrogado mediante parecer fundamentado, por período não superior ao previsto em lei 8.666/93;

- **Repactuação e Reajuste:** conforme disposto na Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato, **Anexo V**;

- **Garantia:** Para efeito de execução do Contrato, a Contratada deverá apresentar uma das garantias, conforme disposto na Cláusula Décima-Terceira – Das Garantias, constante da Minuta do Contrato, **Anexo V** deste Edital de Pregão;

- **Validade da proposta**: 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da empresa Proponente, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

e.1) Para a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, a proponente deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

f) Certificado de regularidade de situação (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta Justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: **http://www.tst.jus.br/certidao**

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente, caso não conste a validade a mesma deverá ter a sua data de emissão **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para recebimento e abertura da documentação;

i) Declaração de visita, **fornecida pela** SERCOMTEL CONTACT CENTER, conforme **Anexo VI**, deste Edital, de que o representante legal da empresa proponente, visitou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações constantes da Especificação de Serviços (**Anexo I**) e das condições locais, para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação;

j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo IV**, do presente Edital de Pregão;

k) Termo de Declaração de Responsabilidade Social, assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme **Anexo VIII** do presente Edital de Pregão;

l) Termo de Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Lei nº 12.846/2013, **Anexo IX** do presente Edital de Pregão;

m) Termo de Declaração de Anticorrupção assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme **Anexo X** do presente Edital de Pregão;

n) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, com dados precisos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel com timbre da empresa que o emitiu, atestando que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços de limpeza com quantidade igual ou superior de funcionários ao da presente licitação, ou seja, no mínimo 04 (quatro) funcionários, e em prazo igual ou superior ao do presente edital, ou seja, 12 (doze) meses, **devendo constar explicitamente no atestado que não existe nada que desabone a conduta da contratada na execução dos serviços.**

n.1) Para a comprovação do quantitativo de funcionários, será aceito o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

p) Comprovar possuir **patrimônio líquido** de, no mínimo, **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com exceção de empresa constituída após 01/01/2014, a qual deverá apresentar o último balancete disponível.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", e "g", respectivamente, deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** da proponente.

§ 4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 5º. Se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição** nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e" e "f", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, apresentar protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 8º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 9º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, EXCETO OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NAS ALÍNEAS "A", "B" ou "C", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 5º. A proposta comercial e os documentos referentes a esta licitação, envelopes de n.º 1 e 2, deverão ser entregues impreterivelmente no setor de protocolo da SERCOMTEL CONTACT CENTER até as **09h00min do dia 08 de dezembro 2017**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope n.º 1: deverá conter o solicitado no artigo 2º - **Proposta Comercial**;

NOME DA EMPRESA PROPONENTE.....
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 08/12/2017
ABERTURA às 09h15min do dia 08/12/2017

b) Envelope n.º 2: deverá conter o solicitado no artigo 4º - **Documentação**.

NOME DA EMPRESA PROPONENTE.....
EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 08/12/2017
ABERTURA às 09h15min do 08/12/2017

Art. 6º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no Artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando a proponente que assim proceder impedido de participar da licitação.

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. A proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente com foto.

Art. 8º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art. 9º. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de Procuração, **Anexo III**, deste Edital de Pregão, no caso de procuração o procurador deverá apresentar **cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante**. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto Social acompanhado da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício ou cópia autenticada do Contrato Social ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual,(cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio), conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 e 2 (proposta de preços e habilitação).

Art. 10. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à SERCOMTEL CONTACT CENTER neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 12. A abertura dos envelopes de nº. 1 – Proposta Comercial será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, **às 09h15min do dia 08 de dezembro de 2017**.

Art. 13. No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes de n.º 1, contendo as propostas comerciais;

c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Ordenamento das propostas pela ordem de **menor preço unitário mensal**;

f) Definição da proposta de menor preço unitário mensal e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

i) Os lances verbais serão ofertados em relação ao valor mensal da proposta, e devem ser, no mínimo, **R$ 100,00** (cem reais) inferior ao menor preço já registrado.

i.1) havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor total mensal, o proponente vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação de nova planilha de preços, constando o valor unitário de cada **item da proposta comercial**, obedecendo o valor total mensal ofertado na disputa de lances verbais/desconto, **sendo vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado.**

Art. 14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço mensal.

Parágrafo único. Embora, no pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

c) Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa ou Empresa de pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão.

Art. 18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art. 19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 20. Nas situações previstas nos artigos 16 e 19 deste Edital de Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 24. O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **menor preço unitário mensal**.

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será **julgado por menor preço uinitário mensal** e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convidados.

Art. 25. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 26. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 27. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na SERCOMTEL CONTACT CENTER, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 29. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 1º. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

§ 2º. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes vencidos, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

§ 3º. Da sessão pública será digitada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas licitantes presentes.

§ 4º. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

Art. 30. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art. 31. A SERCOMTEL CONTACT CENTER convocará através de fax, e-mail ou carta com AR, a proponente vencedora da licitação, para assinatura do contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis após adjudicação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

§ 1º. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 19 deste Edital de Pregão, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total corrigido da proposta, cobrável, de imediato, pela SERCOMTEL CONTACT CENTER.

§ 2º. Para efeito de execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da data do início da prestação dos serviços objeto deste edital, uma das seguintes garantias: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

§ 3º. A qualquer tempo, mediante comunicação à SERCOMTEL CONTACT CENTER, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

§ 4º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 5º. A garantia será liberada em até 24 (vinte e quatro) meses após o perfeito cumprimento do objeto do contrato, desde que estejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

§ 6º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados e/ou ex-empregados da CONTRATADA onde a SERCOMTEL CONTACT CENTER figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações.

§ 7º. A execução da garantia, em favor da SERCOMTEL CONTACT CENTER, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§ 8º. O não atendimento ao disposto neste artigo acarretará, de pleno direito à SERCOMTEL CONTACT CENTER, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste Edital.

§ 9º. Caso a futura Contratada não apresente a garantia dentro do prazo de 30 dias, fica a SERCOMTEL CONTACT CENTER autorizada a descontar do pagamento o valor da garantia contratual estabelecida neste artigo, concordando a futura Contratada com o fato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o atraso ou a inexecução dos serviços contratados, objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela futura Contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, por dia, limitados a 20% (Vinte por cento) do valor total contratado e, em consequência, isentando a SERCOMTEL CONTACT CENTER de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Parágrafo único. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à contratada, multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art. 33. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SERCOMTEL CONTACT CENTER, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 34. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art. 35. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Especificação de Serviços ESS 002/2017;
- **Anexo II** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- **Anexo III -** Modelo Sugerido de Procuração;
- **Anexo IV** – Termo de Declaração de Mão-de-obra Infantil (Lei 9.854/99);
- **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VI –** Declaração de Visita;
- **Anexo VII** – Manual de Procedimentos para a Empresa contratada;
- **Anexo VIII** – Termo de Declaração de Responsabilidade Social;
- **Anexo IX** – Termo de Declaração (Lei 12.846/2013);
- **Anexo X** – Termo de Declaração Anticorrupção;
- **Anexo XI** – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos.

Art. 36. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, deverá ser enviado formalmente por e-mail (esclarecimentos.contact@sercomtel.net.br) ou correspondência no endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Setor de Licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, em Londrina - PR, CEP: 86062-090 no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar.

§ 1º As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: **www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao. Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar o web site da SERCOMTEL CONTACT CENTER para a retirada de quaisquer informações adicionais.**

§ 2º A SERCOMTEL CONTACT CENTER em hipótese alguma aceitará pedido de Impugnação deste Edital enviado via Fax e/ou e-mail, somente será aceito pedido de Impugnação em conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, em original e devidamente protocolado na SERCOMTEL CONTACT CENTER no endereço acima mencionado.

Londrina, 22 de novembro de 2017.

Luciano Kühl
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO SERCOMTEL CONTACT CENTER – ESS 002/2017

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Esta Especificação visa definir os serviços de limpeza, conservação predial e fornecimento de produtos de limpeza. Os serviços objeto desta especificação deverão ser realizados por profissionais especializados, devidamente treinados e habilitados para tal função e serão executados nas dependências da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, sob inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

I – MATERIAIS DE LIMPEZA

a) Média Mensal a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Sabonete Líquido Erva Doce	20 litros
Detergente Neutro	25 litros
Água Sanitária	10 litros
Desinfetante Eucalipto Pronto Uso	25 litros
Esponja dupla Face	12 unidades
Tela para Mictório	14 unidades
Lã de Aço Marca: Bombril, Assolan ou Similar	16 unidades
Saco Preto para Lixo (100 litros - MC 0,07)	250 unidades
Saco Preto para Lixo (200 litros – MC 0,07)	200 unidades
Saco Preto para Lixo (20 litros – MC 0,05)	150 unidades
Álcool Etílico Líquido 92,8%	02 litros
Álcool Etílico Hidratado Gel 70%	10 litros
Limpador Multiuso Concentrato	20 litros
Sabão em pedra Neutro	05 unidades
Saco Alvejado 100% Algodão (45x70cm)	15 unidades
Fibra de limpeza uso geral	05 unidades
Flanela amarela 400 x 400	05 unidades

b) Média Semestral

DESCRIÇÃO	QUANT.
Rodo Plástico c/ borracha dupla (40cm)	10
Rodo de Espuma	04
Vassoura Sanitária c/suporte	04
Vassoura Capim (Palha)	06
Balde de Plástico tamanho médio	05
Pá para lixo	04
Espanador c/pena	03
Espanador eletrostático 19 x 47	04
Conjunto static paper 45 x 12	04

II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Limpar vidros, tetos, paredes, azulejos, pisos, bebedouros e corredores;
- Lavar/limpar calçadas e pátios (se houver);
- Lavar/limpar as instalações sanitárias, lavatórios, vasos sanitários, desinfetando-as com produtos adequados;
- Limpar e desinfetar telefones, interfones, microcomputadores e mobiliários;
- Limpar venezianas e luminárias;
- Remover pó dos móveis e peitoris, manchas e teias de aranha (se houver);
- Abastecimento de banheiros (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.);
- Recolher e ensacar o lixo, colocando-o em local indicado pela Prefeitura ou SERCOMTEL CONTACT CENTER;
- Manter no devidos locais, os móveis, equipamentos e vasos;
- Manter constantes vistorias em todos os locais, cuidando dos serviços extras que venham a exigir urgência na sua execução. Ex.: chuvas, vendavais, reformas e outros.
- Executar quaisquer outros serviços quando solicitado, por pessoal autorizado, não descritos nesta especificação, desde que, pertinentes a função ora contratada.

III - PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

a) Serviços Diários:

- Varrer passagens e ambientes internos e externos, juntando o lixo em sacos plásticos, colocando-os em local apropriado;

- Limpar refeitório: mesas, microondas, máquina de café e abastecer máquina;
- Limpar os bebedouros;
- Limpar as instalações sanitárias, pias, vasos sanitários, desinfetando-as com produto adequado;
- Remover pó de móveis, peitoris, manchas e teias de aranha;
- Limpar e desinfetar telefones, interfones e micro computadores;
- Esvaziar cestos de lixo;
- Vistoriar todas as dependências, cuidando dos serviços extras que venham a exigir urgência na sua execução. (Ex.: chuvas, vendavais, reformas e outros.);
- Recolher e ensacar o lixo das salas, colocando-os em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Londrina ou SERCOMTEL CONTACT CENTER;
- Repor papéis toalha e higiênicos, sabonete líquido e copos descartáveis, fiscalizando os ambientes para deixar sempre abastecidos.

b) Serviços Semanais:

- Lavagem completa de calçadas e pátios externos;
- Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, em paredes, pisos, portas e azulejos;

c) Serviços Quinzenais:

- Lavagem completa de calçadas e pátios externos;
- Limpeza geral dos vidros, vidraças, esquadrias e janelas;
- Lavagem de todos os tapetes e capachos;
- Limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo;
- Limpeza de armários.

d) Serviços Mensais:

- Limpeza geral dos pátios externos e calçadas;

Para a execução destes serviços a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) equipamento apropriado para a execução dos trabalhos: Lavadora de alta pressão.

Observações importantes:

a) A limpeza da SERCOMTEL CONTACT CENTER, será executada de forma que fique mais viável em termos de custos, alocação e reaproveitamento de mão-de-obra e materiais;

b) A Contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança (EPIs), necessários à execução dos serviços em questão, conforme normas e legislação vigente.

c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a execução das atividades aqui descritas com produtos que não sejam apropriados para cada tipo de material. Caso este fato venha ocorrer, acarretando danos ao material, a empresa deverá restituí-lo às condições originais ou substituí-lo, sem ônus para a SERCOMTEL CONTACT CENTER.

IV – CRONOGRAMA DOS HORÁRIOS E COLABORADORES

PERÍODO		**Qtde. Colaboradores**
Segunda a Sexta Feira	06h às 15h (1h de intervalo)	3
Segunda a Sexta Feira	13h às 22h (1h de intervalo)	1
Sábado	07h às 11h	2
Sábado	13h às 17h	1
Domingos / Feriados	07h às 11h	1

Parágrafo Único: Total Mínimo de Colaboradores: **04 (quatro) colaboradores** fazendo 44 horas semanais.

V - RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS

- 01 (um) lavadora de alta pressão

- 04 (quatro) carrinhos balde ou MOP, capacidade mínima de 20 litros, com dois compartimentos.
- 01 (um) relógio ponto para o registro dos cartões pontos, podendo ser mecânico ou eletrônico.

VI – LOCALIZAÇÃO E METRAGEM

a) Endereço: Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários – Londrina/PR

a.1) Metragem: 993m² (novecentos e noventa e tres metros quadrados)

b) Endereço: Rua Cristiano Machado, 332 – Jardim Bancários – Londrina/Pr

b.2) Metragem: 1.201m2 (um mil e duzentos e um metros quadrados)

VII – PRAZO CONTRATUAL

- **Prazo contratual:** 12 (doze) meses, podendo ser renovado por período não superior ao previsto na Lei 8.666/93;

Londrina, 22 de novembro de 2017.

Paulo Sergio Mattos Cesar
Coordenador Suprimentos e Infraestrutura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ...., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penalidades cabíveis, que até esta data inexistem fatos impeditivos de habilitação e contratação no **Edital de Pregão nº 006/2017**, promovida pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

_____

assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

NOTA: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração*, (nominar e qualificar a empresa proponente)*, representada por *(nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente)*, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) *[nominar e qualificar o(s) procurador(es)]*, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 006/2017** da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A,** podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado pregão, assinar a proposta comercial, assinar declarações, formular ofertas, lances de preços, descontos, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, declinar do direito de recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

_____

assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

NOTA: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI N.º 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)

Referência: EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2017.

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n.º ....., **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A E .....

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, Londrina - PR, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, em xxxxxx, neste ato, representada por seu xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, que visa atender a Autorização de Compra n.º 264/2017, Conta contábil n° 33010401031 – Serviços de Limpeza, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo n.º 012/2017, vinculado ao Edital de Pregão nº 006/2017, em consonância com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação predial a serem realizados nas dependências da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, compreendendo o espaço total de 2.194m² (dois mil, centro e noventa e quatro metros quadrados), bem como, o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza e mão-de-obra, necessários à sua perfeita execução, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviço ESS 002/2017, Anexo I, do Edital de Pregão 006/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro conteúdo as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

a) Edital de Pregão n· 006/2017, datado de 22/11/2017 e seus anexos;

b) Proposta da Contratada, datada de ...../...../20xx;

c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 006/2017, datada de ...../...../20xx.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento;

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada em conformidade com a Especificação de Serviços ESS nº 002/2017, constante do Edital de Pregão nº 006/2017, parte integrante deste instrumento, devendo ser executado obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, previstos nas normas do MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, e outros que lhe são afetos e em vigência, **devendo apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos empregados que serão lotados para a prestação dos serviços, acompanhada da comprovação do registro na carteira profissional de trabalho;**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** pagará à Contratada o valor total mensal em reais, fixo e irreajustável de **R$ xx,xx (xxxxxxxx).**

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, assistência social familiar, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e equipamentos, lucro, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, objeto deste contrato.

§ 2º. O valor do presente contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da Contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.

§ 3º. A repactuação será admitida desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo coletivo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 4º. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 5º. Caso o presente contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

§ 6º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordo coletivo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou instrumento legal equivalente.

§ 7º. A solicitação deverá conter a demonstração analítica da variação de custos, acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária em caso de atraso da solicitação.

§ 8º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

§ 9º. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

§ 10º. O preço dos insumos somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, devendo ser solicitado por pedido escrito pela Contratada acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

§ 11º. A decisão sobre o pedido de repactuação ou de reajuste será feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER para a comprovação da variação dos custos.

§ 12º. No caso de repactuação ou reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na Cláusula anterior será pago pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER** à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que apresentado à fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, os seguintes documentos:

a) Planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

b) Cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

c) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

d) Comprovante dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

d.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

d.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d.3) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

d.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social (RUBRICA);

d.6) Cópia do Extrato de Depósito do FGTS de cada funcionários, comprovando o recolhimento dos valores referentes ao mês anterior da prestação do serviço;

e) comprovante dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

e.1) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

e.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

f) certidões negativas de débitos comprovando a regularidade fiscal (letras "e", "f", "g" e "h" do art. 4º do Edital de Pregão 006/2017).

g) cópia do Resumo da Folha de Pagamento; constando: proventos, descontos e encargos;

§ 1°. À **SERCOMTEL CONTACT CENTER** é facultado o direito de averiguar, sempre que julgar necessário, através de diligências, junto aos órgãos competentes, a veracidade da documentação apresentada referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

§ 2º. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues à Fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, que as encaminhará acompanhadas de parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, para as providências de pagamento.

§ 3º. O atraso na entrega dos documentos e faturas, por culpa da **CONTRATADA**, isentará a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O não atendimento a todas as exigências desta cláusula e/ou verificada irregularidade nos documentos apresentados implicará na suspensão imediata do pagamento do valor mensal contratado, até que se regularize a situação da falta identificada;

§ 5º. Verificada reclamação trabalhista onde figure como ré a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e/ou **CONTRATADA**, a SERCOMTEL CONTACT CENTER reterá do valor mensal a ser pago, o valor pedido inicial da petição, até solução irrecorrível da lide;

§ 6º. A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** somente efetuará o pagamento mensal a **CONTRATADA** mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização de início dos serviços emitida pela fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, podendo a critério da mesma ser prorrogado mediante parecer fundamentado, por período não superior ao previsto em lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

1. DO PREPOSTO

1.1. Conforme versa o artigo 68 da Lei Geral de Licitações, a **CONTRATADA** deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu preposto, um profissional aceito pela Administração que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, servindo de ponte de comunicação entre o tripé "Contratada, empregados da Contratada e SERCOMTEL CONTACT CENTER". Tal nomeação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.2. Tal profissional será instruído pela **CONTRATADA** quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do Trabalho, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas. Este profissional, além das suas habituais atribuições deverá:

a) Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais alocados no serviço, apresentando relatórios mensais de frequência, através da folha ponto;

b) Atribuir e controlar as tarefas a cargo dos profissionais que estejam sob sua responsabilidade;

c) Orientar os seus empregados quanto à maneira adequada para acompanhar a distribuição dos materiais de consumo;

d) Providenciar a substituição de empregados faltosos e/ou aqueles que sejam considerados inconvenientes pela SERCOMTEL CONTACT CENTER;

e) Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade;

f) Atualizar os registros no livro de ocorrência, dando ciência nos registros eventualmente efetuados pelo SERCOMTEL CONTACT CENTER;

g) Orientar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto deste Contrato;

h) Responder, obrigatoriamente, todas as solicitações do fiscal de Contrato, sempre por escrito, no prazo máximo de 48 horas da solicitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER;

i) Semestralmente ou quando for solicitado, emitir relatório de consumo dos materiais utilizados na realização das tarefas, o local em que foram utilizados, o consumo diário e outros procedimentos referentes ao controle de gastos dos materiais de consumo previstos para a execução dos serviços de limpeza e conservação;

j) Participar, obrigatoriamente, sempre que convocado pelo fiscal de Contrato, de reuniões de interesse da SERCOMTEL CONTACT CENTER;

2) OBRIGAÇÕES GERAIS:

a) Operar com uma organização completa e sem qualquer vínculo com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, executando os serviços, objeto deste Contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente qualificados e registrados no Ministério do Trabalho;

b) Manter escritório e um supervisor geral com poderes de decisão na cidade de Londrina - PR;

c) Fornecer, às suas expensas, o transporte de todo o material, alimentação, equipamento e pessoal, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os equipamentos e materiais de segurança obrigatórios, como luvas de borracha, cintos de segurança, tipo cordão umbilical, botas de borracha, calçados antiderrapantes e luvas plásticas, e quaisquer outros que se façam necessários mediante legislação vigente;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de Contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciários, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;

e) Manter, perfeitamente em dia, o pagamento de todas as obrigações salariais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, cedendo cópia de comprovação de quitação à SERCOMTEL CONTACT CENTER, conforme cláusula quinta, deste Contrato;

f) Fornecer a seus empregados uniformes adequados e completos ao tipo de serviço, mínimo de 02 (dois) por empregado, sendo: 02 Calças; 02 Camisetas ou Camisas; 02 pares de Tênis em couro, Sapato em couro ou Bota de Borracha conforme tipo de serviço; 02 pares de Meias, equipamento de segurança individual e crachá de identificação individual do pessoal em serviço, que conste nome e foto do empregado e da **CONTRATADA**, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da Contratada;

h) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a SERCOMTEL CONTACT CENTER;

h.1) Substituir **no prazo máximo de 02 (duas) horas** no caso de falta ou atraso de um de seus empregados, o não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de multas previstas neste instrumento;

h.2) Substituir qualquer dos funcionários, sempre que solicitado pela fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**;

i) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da SERCOMTEL CONTACT CENTER ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

j) Solicitar a presença imediata da fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da SERCOMTEL CONTACT CENTER ou de terceiros;

k) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a SERCOMTEL CONTACT CENTER;

l) Responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências da SERCOMTEL CONTACT CENTER;

m) Executar os serviços, objeto deste Contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente registrados;

n) Fornecer e utilizar todos os equipamentos, utensílios e materiais de primeira qualidade, necessários aos serviços de limpeza e conservação, em perfeitas condições de funcionamento, adequados às características de cada local e ao objeto deste Contrato;

o) Manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER;

p) Restituir à SERCOMTEL CONTACT CENTER todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;

q) Atender aos dispositivos da Lei n.º 9.032/95, apresentando, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de competência, cópia de sua folha de pagamento e guias de recolhimento de contribuições ao INSS, para a SERCOMTEL CONTACT CENTER, sendo tal conduta pré-requisito para a liberação de pagamentos, conforme Cláusula Quinta, da forma de pagamento e reajuste;

r) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como Assistência Médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER sempre que necessário. Igualmente, obriga-se a reembolsar a SERCOMTEL CONTACT CENTER de todas as despesas que esta tiver decorrentes a seguir, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da SERCOMTEL CONTACT CENTER:

r.1) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a SERCOMTEL CONTACT CENTER, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, inclusive da condenação em sucumbência;

r.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SERCOMTEL CONTACT CENTER ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da Contratada, inclusive da condenação em sucumbência.

r.3) Custas judiciais e depósitos recursais decorrentes de procedimento de natureza trabalhista. Nestes casos, o reembolso pela Contratada deve ocorrer em até 30 dias da data em que for notificada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, sob pena da retenção dos valores no pagamento subsequente, acrescido de juros legais e de correção monetária;

r.4) Ao final do processo trabalhista se houver saldo de depósito recursal em favor da SERCOMTEL CONTACT CENTER, desde que se refira a valor de depósito recursal já reembolsado pela Contratada à SERCOMTEL CONTACT CENTER, a Contratada, mediamente requerimento administrativo e comprovação, poderá solicitar à SERCOMTEL CONTACT CENTER o devolução da quantia.

s) Na eventualidade da SERCOMTEL CONTACT CENTER vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a **CONTRATDA** assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da SERCOMTEL CONTACT CENTER.

s.1) Os encargos despendidos com a defesa da SERCOMTEL CONTACT CENTER, quando envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, serão comprovados documentalmente pela SERCOMTEL CONTACT CENTER;

s.2) Considera-se como despesa a ser reembolsada pela **CONTRATADA**, os custos com deslocamento dos funcionários e prepostos da SERCOMTEL CONTACT CENTER em virtude de procedimento de natureza trabalhista, como, combustível desde que rodado acima de 15 km, pedágio, custos com a viagem, alimentação em viagem, etc;

s.3) O reembolso pela Contratada, nas hipóteses do item "s" deve ocorrer em até 30 dias da data em que for notificada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, sob pena da retenção dos valores no pagamento subsequente, acrescido de juros legais e de correção monetária.

t) A fim de atender à determinação do Ministério do Trabalho, no tocante à prestação de serviços de terceiros, a Contratada se obriga a manter, no local da prestação dos serviços, os seguintes documentos trabalhistas, relativos aos trabalhadores ali utilizados:

- Cópia da ficha de registro;
- Cartões de ponto;
- Exames médicos admissionais e periódicos.

u) Fornecer, às suas expensas, tíquete-refeição, vale-transporte, equipamento de segurança à equipe necessário à perfeita execução do objeto contratual.

v) Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 006/2017.

w) Cumprir, no que couber, o Manual de Procedimentos para Empresa Contratadas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, conforme disposto no **Anexo VII** do Edital de Pregão nº 006/2017.

3) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

a) Executar os serviços diariamente, conforme disposto na Especificação de Serviços – ESS 002/2017 **Anexo I** do Edital de Pregão nº 006/2017, no sentido de propiciar perfeita condição de limpeza e higiene, bem como a conservação dos mobiliários e/ou outros que

fazem parte do objeto do Contrato, tais como pisos, paredes, vidros, sanitários, pátios, etc.;

b) Utilizar o mínimo necessário de energia elétrica, mantendo a iluminação apenas nos locais onde se está executando as tarefas, desligando as luzes, aparelhos elétricos, fechando janelas e portas quando da finalização dos serviços;

c) Entregar imediatamente à fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, os objetos particulares e de uso pessoal, porventura esquecido no interior das instalações, pelos seus empregados, com anotações dos respectivos locais e datas;

d) Comunicar à SERCOMTEL CONTACT CENTER eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais onde os trabalhos serão executados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Sétima, a **CONTRATADA** se compromete a:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

a) "Padrão de competência": a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

b) "Padrão de integridade ética e profissional": é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando

as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

VI. Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Contact Center no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Contact Center, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Contact Center, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Contact Center promover inspeção.

VII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VIII. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A SERCOMTEL CONTACT CENTER poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA** utiliza-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL CONTACT CENTER

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**:

a) Efetuar o pagamento, à **CONTRATADA**, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato;

b) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

c) Manter contatos com a **CONTRATADA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I. Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito, pela **CONTRATADA**, pagará aquela, multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação do cronograma contratual, limitada esta cláusula penal a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

II. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à **CONTRATADA**, multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

III. O valor da multa, quando devido pela **CONTRATADA**, será calculado pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, que notificará a mesma para, após o prazo legal para defesa, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da decisão, pelo valor devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento. No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento contratual seguinte. Quando devido pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o valor da multa moratória será calculado e pago juntamente com o pagamento contratual que seguir àquele objeto da multa, devidamente atualizado até a data do respectivo pagamento.

IV. A parte que inadimplir o presente Contrato, dando causa à sua rescisão, pagará à outra parte multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato.

V. A **CONTRATADA** será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à SERCOMTEL CONTACT CENTER e/ou terceiros em decorrência da execução deste Contrato, limitado ao valor constante da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. Aos fiscais cabe, através de vistorias periódicas, verificarem o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das condições estabelecidas neste contrato, durante todo o prazo de vigência. Caso sejam constatadas condições diferentes das contratadas, os fiscais notificarão sobre as falhas, através de correspondência endereçada a **CONTRATADA**, que deverá acusar seu recebimento através de assinatura de **representante legal** e providenciar a solução dos problemas apontados;

§ 2º. Os Fiscais receberão, da **CONTRATADA**, mês a mês, a pertinente Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços e os demais documentos previstos na Cláusula Quinta, deste contrato, para verificação de autenticidade e validade. As Notas Fiscais/Fatura serão encaminhadas acompanhados do Termo de Recebimento Provisório, ao Setor Financeiro da SERCOMTEL CONTACT CENTER para as providências de quitação, e os demais documentos, os fiscais encaminharão ao Setor de Licitação para juntar ao pertinente Processo Administrativo que originou este contrato;

§ 3º. O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do Contrato, é uma das situações que, de acordo com a Cláusula Décima, deste Contrato será motivo de **RESCISÃO CONTRATUAL**.

§ 4º. No caso de verificada qualquer irregularidade, o Termo de Recebimento somente será expedido após as devidas correções, sem pagamento de quaisquer acréscimos, multas ou juros pela SERCOMTEL CONTACT CENTER;

§ 5º. Cabe salientar que o não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que será motivo de aplicação das penalidades aqui previstas;

§ 6º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da SERCOMTEL CONTACT CENTER, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à SERCOMTEL CONTACT CENTER, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

Para efeito de execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das seguintes garantias em até 30 (trinta) dias corridos após a autorização da SERCOMTEL

CONTACT CENTER para o início da prestação dos serviços, objeto deste edital: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor equivalente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 1º. A qualquer tempo mediante comunicação à SERCOMTEL CONTACT CENTER, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 2º. A garantia, quando couber, deverá ser integralizada sempre que for deduzido o valor da multa contratual.

§ 3º. A garantia será liberada em até 24 (vinte e quatro) meses após o perfeito cumprimento, de todas as clausulas contratuais.

§ 4º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados e/ou ex-empregados da **CONTRATADA** onde a SERCOMTEL CONTACT CENTER figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações.

§ 5º. A execução da garantia, em favor da SERCOMTEL CONTACT CENTER, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

§ 6º. O não atendimento ao disposto no § 2º deste artigo acarretará de pleno direito à SERCOMTEL CONTACT CENTER, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste edital, enquanto perdurar a pendência da apresentação da garantia.

§ 7º. Caso a **CONTRATADA** não apresente a garantia dentro do prazo de 30 dias, fica a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** autorizada a descontar do pagamento o valor da garantia contratual estabelecida neste artigo, concordando a **CONTRATADA** com o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em nenhuma hipótese haverá incorporação pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, da mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA**, visto que suas vagas só podem ser preenchidas mediante CONCURSO PÚBLICO;

b) Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** que, sendo assim, não concederá aos empregados da **CONTRATADA** quaisquer benefícios;

c) Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados;

d) Na eventualidade da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** vir a ser envolvida em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a **CONTRATADA** assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive obrigando-se ao custeio dos encargos despendidos com a defesa da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**;

e) A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** reterá, das importâncias a serem pagas à **CONTRATADA**, valor suficiente e necessário para cobrir Reclamatórias Trabalhistas apresentadas durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina-PR, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, _____ de _____ de 20__.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

CPF:_____ **CPF:** _____

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A,** declara que a (.....nome da empresa...), CNPJ nº ...., sediada (.....endereço completo)..., **VISITOU** os locais onde serão prestados os serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a composição de sua proposta comercial, descritos na Especificação de Serviços ESS Nº 002/2017, Anexo I, do Edital de Pregão nº 006/2017, para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado, estando de plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Londrina, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do Responsável
do departamento de infra-estrutura da SERCOMTEL CONTACT CENTER

ANEXO - VII

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS PELA SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.

I – FINALIDADE

O presente Manual de Instruções tem a finalidade de padronizar os procedimentos relativos a segurança e medicina do trabalho, segundo a legislação vigente e as normas da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A** para empresas contratadas para prestação de serviços, no que couber.

II - APLICAÇÃO

Este Manual se aplica às empresas contratadas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, no que couber, para prestação de serviços nas áreas de limpeza e conservação, vigilância, engenharia e manutenção, operações e administração em caráter permanente ou temporário, no que couber.

III – DEFINIÇÕES

a) SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho (NR-4 MTE);

b) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes (NR-5 MTE);

c) E.P.I. - Equipamento de Proteção Individual, é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador (NR-6 MTE);

d) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional 147 tem como objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores (NR-7 MTE);

e) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que

venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais (NR-9 MTE);

f) MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela publicação das Normas Regulamentadora – NR.

IV - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

a) As empresas contratadas deverão apresentar ao SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, no ato da assinatura do contrato, o seu PCMSO nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 – MTE, sendo que terá o prazo de 60 dias para apresentar a sua revisão com a inclusão das novas atividades que serão realizadas, se for o caso.

b) Juntamente com o PCMSO deverão ser apresentados os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais de todos empregados que desempenharão suas funções em áreas da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, identificado com os exames específicos para o risco da atividade- determinado pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A na especificação da contratação do serviço.

NOTA: Não será permitido o início das atividades do empregado sem a apresentação do ASO, ficando a empresa passível das penalidades do contrato.

c) Quando do desligamento do empregado durante a vigência do contrato ou no seu término, deverá ser apresentado o ASO referente ao exame demissional;

d) A obediência a estes itens será acompanhada pela fiscalização do serviço ou pelo SESMT as empresa contratante.

V - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

a) As empresas que vierem a desempenhar suas atividades em caráter permanente nas áreas atendidas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, deverão elaborar implantar e executar o PPRA, de acordo com a NR-9 da Portaria 3.214/78 do MTE e suas legislações complementares;

b) Uma via do PPRA elaborado, deverá ser entregue ao SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, no prazo máximo de 60 dias, a partir da data da efetivação do contrato.
5.3 - As avaliações ambientais (higiene ocupacional) serão validadas pelo SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.

VI - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

a) Será exigida da empresa contratada, a formação de SESMT com base no quadro II da NR-4 da Portaria 3.214/78.

b) Os profissionais que comporem o SESMT da contratada deverão trabalhar em conjunto com o SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, para que possam integrar as ações relativas a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

VII - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

a) Será exigida da empresa contratada a formação de CIPA, com base no quadro I da NR-5 da Portaria 3.214/78, seguindo as orientações na referida NR;

b) No ato da assinatura do contrato as empresas deverão apresentar toda a documentação legal exigida na norma, devidamente registrada na DRT, ao SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A;

c) A CIPA da empresa contratada deverá indicar um de seus membros para participar como convidado das reuniões da CIPA da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, a fim de integrar as ações da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

d) As empresas que não estiverem obrigadas a constituir CIPA também deverão indicar um empregado para participar como convidado das reuniões da CIPA da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.

VIII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

a) Caberá a empresa contratada fornecer os EPI's específicos e necessários para as atividades que irão desenvolver, os quais serão determinados pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A na especificação dos serviços, sendo seu uso obrigatório por parte dos empregados dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE;

b) Quando a empresa contratada não possuir SESMT, a especificação do tipo de EPI a ser utilizado para cada atividade deverá ser realizada por profissionais especializados, com base na NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE;

c) As empresas contratadas deverão inteirar-se do EPI necessário ao desempenho das atividades de seus empregados, antes do início do contrato.

d) Não será permitido aos empregados da contratada o início das atividades ou o ingresso em áreas de risco sem o EPI apropriado.

IX - ACIDENTES DE TRABALHO

a) Todo e qualquer acidente ou incidente ocorrido com empregados das contratadas nas dependências e/ou áreas atendidas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, deve ser imediatamente comunicado ao SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A quando em horário administrativo, ou nas primeiras horas do primeiro dia útil seguinte ao ocorrido;

a.1) Quando a empresa possuir SESMT constituído, este deverá apresentar um relatório sobre o ocorrido, apontando as principais causas, dentro de no máximo 05 dias úteis;

a.2) Quando a empresa não possuir SESMT, a sua CIPA procederá à investigação e apuração das causas;

b) A empresa deverá enviar uma cópia da Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT) ao SESMT/ SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, dentro de no máximo 05 dias úteis após o ocorrido, após o registro no INSS.

c) O atendimento e encaminhamento do acidentado serão feitos pela empresa contratada sendo que, em caso de necessidade, a SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A dará o apoio necessário.

XI - EXECUÇÃO DE TRABALHOS EVENTUAIS DE CURTA DURAÇÃO

a) As empresas que executarem serviços de curta duração nas dependências e/ou áreas atendidas pela SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, deverão cumprir as especificações de Segurança e Medicina previamente determinadas pela contratante.

a.1) Após a aprovação do SESMT, o trabalho será liberado com ou sem restrições, através de um formulário especifico.

XII – TREINAMENTO

a) A Empresa Contratada deverá através do seu SESMT e/ou CIPA, executar treinamento específico de uso dos EPI's, bem como quanto aos riscos inerentes à função a ser desempenhada;

a.1) Esse treinamento deverá ser executado antes do empregado iniciar suas atividades, e posteriormente, pelo menos uma vez por ano. Apresentar cópia do registro de treinamento a SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O cumprimento das Instruções contidas neste Manual não exime a Contratada de cumprir as demais NR's constantes da Portaria 3.214/78 do MTE e outras normas técnicas

vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pelo SESMT da SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A;

b) A SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, através do seu SESMT, terá autoridade para paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida de pessoas;

c) O presente Manual deverá ser utilizado como pré-requisito das empresas prestadoras de serviço na SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, sendo que o descumprimento de quaisquer de seus itens acarretará nas cominações contratuais previstas.

Izabela Cristina Bordinassi
Coordenadora Recursos Humanos
Sercomtel Contact Center S/A

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
Londrina – Pr.

Ref.: Edital de Pregão nº 006/2017.

(Empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo sócio administrador ....., profissão ....., portador da carteira de Identidade nº ..... e no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Registro de Preços.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO IX

TERMO DE DECLARAÇÃO
(LEI Nº 12.846/2013)

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 006/2017

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n.º ....., **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da SERCOMTEL CONTACT CENTER, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da SERCOMTEL CONTACT CENTER e órgãos de fiscalização e controle.

Local e data

_____

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO X

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A
Sercomtel Contact Center S.A.
Londrina – Pr.

REF.: PREGÃO Nº 006/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

(Empresa) ....., pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo sócio administrador ....., profissão ....., portador da carteira de Identidade nº ..... e no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

a) assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

b) Declara, ainda, que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

c) Compromete-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A

REF.: Edital de Pregão nº 006/2017

Prezados Senhores:

(nome da empresa licitante)..., CNPJ nº ...., sediada (endereço completo)..., apresenta sua proposta de preços, para a prestação de serviços gerais de elencados no objeto do Edital de Pregão em epígrafe, conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Cotado	Valor Mensal Cotado
Serventes	4	R$ x.xxx,xx	R$ xx.xxx,xx
Produtos de Limpeza e Materiais		R$ x.xxx,xx	R$ x.xxx,xx
Valor Total Mensal			**R$ xx.xxx,xx**

	Valor Total Ofertado
Valor Total da Proposta 12 meses (Serviços + Produtos)	**R$ xxx.xxx,xx**

NOTA 1: Nos preços acima, expressos em R$ (reais), já devem estar incluso todos os tributos, taxas, seguro, custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, assistência social familiar, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e equipamentos, lucro, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços, objeto do referido Edital de Pregão.

NOTA 2: O valor mensal máximo permitido será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o proponente que cotar valor mensal acima do ora estabelecido nesta, será automaticamente **DESCLASSIFICADO**.

NOTA 3: A proponente deverá apresentar uma **planilha geral de custos,** conforme modelo deste anexo.

NOTA 4: A proponente deverá apresentar junto à Planilha de Custos e Formação de Preços documento hábil da Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP.

NOTA 5: A proponente deverá informar a Convenção Coletiva que embasou a elaboração da proposta comercial.

NOTA 6: A proponente poderá incluir nas planilhas de custos e formação de preços novos itens que sejam essenciais à demonstração do preço proposto, bem como deverão incluir itens obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalhou pela legislação que eventualmente não constem na planilha abaixo.

NOTA 7: Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Local, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,
assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

PREGÃO 006/2017 **PA 012/2017**

Planilha de Custos

DESCRIÇÃO:	0	R$ 0,00	
	SIEMACO 2017/2018		
I - MÃO-DE-OBRA	**%**	***UNIT.***	
01 – SALARIO BASE		*R$*	-
02 – ADICIONAL DE ASSIDUIDADE		*R$*	-
03 – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		*R$*	
04 – OUTROS (Especificar)		*R$*	-
VALOR DOS SALARIOS		***R$***	**-**
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0,00%	*R$*	-
VALOR TOTAL DOS SALARIOS		***R$***	**-**
II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
01 – INSS	20,00%	*R$*	-
02 - SESI OU SESC	1,50%	*R$*	-
03 - SENAI OU SENAC	1,00%	*R$*	-
04 - INCRA	0,20%	*R$*	-
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	*R$*	-
06 - FGTS	8,00%	*R$*	-
07 - SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	3,00%	*R$*	-
08 – SEBRAE	0,60%	*R$*	-
TOTAL do Grupo A	**36,80%**	***R$***	**-**
GRUPO B			
09 – FÉRIAS	11,11%	*R$*	-
10 - AUXÍLIO DOENÇA	1,25%	*R$*	-
11 - LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,02%	*R$*	-
12 - FALTAS LEGAIS	0,69%	*R$*	-
13 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	*R$*	-
14 - AVISO PRÉVIO	0,97%	*R$*	-
15 - 13º SALÁRIO	8,33%	*R$*	-
TOTAL do Grupo B	**22,70%**	***R$***	**-**
GRUPO C			
16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	*R$*	-
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	*R$*	-
18 – INDENIZACAO (RESCISAO SEM JUSTA CAUSA)	0,00%	*R$*	-
TOTAL do Grupo C	**0,00%**	***R$***	**-**
GRUPO D			
19 - INCID. ENC. DO G. "A" SOBRE O GRUPO "B"	0,00%	*R$*	-
GRUPO E			
20 - INCID.DE FGTS SOBRE ITENS 16 E 17	0,00%	*R$*	-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**0,00%**	***R$***	**-**
VALOR DA REMUNERACAO		***R$***	**-**

III - DEMAIS INSUMOS E BENEFÍCIOS DA CATEGORIA			
01 - EPI'S E UNIFORMES	0,00%	*R$*	-
02 - VALE ALIMENTAÇAO	0,00%	*R$*	-
03 - VALE TRANSPORTE	0,00%	*R$*	-
04 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	0,00%	*R$*	-
05 - PLANO SAUDE/FUNDO DE FORMACAO PROF.	0,00%	*R$*	-
06 - PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,00%	*R$*	-
07 - TREINAMENTO/RECICLAGEM DE PESSOAL	0,00%	*R$*	-
08 - OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	*R$*	-
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	**0,00%**	***R$***	**-**
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	0,00%	*R$*	-
SUB-TOTAL (MONT. "A" + MONT. "B")		***R$***	**-**
IV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	0,00%	*R$*	-
V – LUCRO	0,00%	*R$*	-
SUB-TOTAL (MONT. "A" + MONT. "B" + TX. ADM + LUCROS)		***R$***	**-**
IMPOSTO SIMPLES FEDERAL/NACIONAL	0,00%	*R$*	-
TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	0,00%	*R$*	-
TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	0,00%	*R$*	-
TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	0,00%	*R$*	-
VI - VALOR DOS TRIBUTOS	**0,00%**	***R$***	**-**
VII – VALOR TOTAL:		***R$***	**-**